



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 045/2023

07/06/2023

SÚMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR INADIMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO o resultado do processo licitatório – Pregão Presencial nº 006/2023 destinado ao “registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas e equipamentos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do município de laranjeiras do sul, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica traz valor para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da traz valor e tempo de reparo da tabela TEMPÁRIA SINDIREPA-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, serviço de guincho e/ou reboque 24 horas”.

CONSIDERANDO os termos do Pregão Presencial nº 006/2023 e da Ata de Registro de preços nº 050/2023;

CONSIDERANDO a Requisição de Compras nº 114794 e os termos das notificações extrajudiciais nº 012/2023 em 17 de maio de 2023, e do Departamento Jurídico em 22 de maio de 2023 onde não foram entregues os serviços solicitados, ou entregues em desacordo com as especificações apresentadas na proposta comercial/contrato administrativo;

CONSIDERANDO que a empresa contratada não atendeu a determinação do contrato, ensejando as penalidades dos itens 9.1.4 e 9.1.5 da Cláusula Nona e seguintes da Ata de Registro de Preços, mesmo sendo devidamente informada;

CONSIDERANDO que o inadimplemento contratual constitui infração prevista na Lei nº 8.666/93, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas no Pregão Presencial nº 006/2023 e no art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, referente Pregão Presencial nº 006/2023 e da Ata de Registro de preços nº 050/2023, em face da empresa **COMERCIO DE AUTO PEÇAS ALFCAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **72.062.532/0001-64**, com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades em decorrência do inadimplemento contratual.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo nomeada pela portaria nº 155/2023 de 19 de maio de 2023, como responsável pela condução para apuração dos fatos descritos no artigo 1º.

Art. 3º O Processo Administrativo correrá conforme os prazos e especificações constantes nas Leis nº 8.666/93.

Art. 4º Ao fim do Procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada as sanções administrativas especificadas nos artigos 87, da Lei nº 8.666/93 e no Edital 006/2023.

Art. 5º Será concedido à empresa contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da instauração do Processo Administrativo, consoante art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de revelia, para, querendo, apresentar sua defesa por escrito à comissão designada.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4162 – de 13/06/2023